



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL CONTAS DE PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 068/2020

(Alterado pelas Portarias Normativas nº 008/2021, 029/2021, 034/2021, 041/2021, 049/2021, 050/2021, 055/2021, 035/2021, 081/2021, 088/2021, 005/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 035/2022, 040/2022, 054/2022, 059/2022, 060/2022, 063/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022, 074/2022, 076/2022, 077/2022, 080/2022, 082/2022, 084/2022, 089/2022, 090/2022, 005/2023, 033/2023 e 036/2023 e Instruções Normativas nº 073/2021, 079/2021, 081/2021, 083/2022, 084/2022, 087/2022, 089/2022 e 090/2022)

RELACI CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU CONTAS DE PREFEITO CONSOLIDADO

Remetente: Unidade Central de Controle Interno do Município de Itaguaçu.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

Gestor responsável: Uesley Roque Corteletti Thon

Exercício: 2022

1. Introdução

Relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2022, no qual consta as análises de prestações de contas e atos administrativos da Administração Pública coadunados ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

O presente relatório tem como objetivo apresentar as atividades executadas de forma a reiterar a emissão do parecer final sobre as contas avaliadas, através dos procedimentos de verificação e análise dos vários itens da Tabela Referencial 1, Anexo III, da IN TC 068/2020, constantes no Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Controle Interno - RELUCI da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES.

Neste exercício a Unidade Central de Controle Interno – UCCI deu continuidade aos procedimentos de controle, visando estabelecer um caráter preventivo e permanente no auxílio da gestão municipal e a elaboração de Relatórios de Controle Interno, que tem por objetivo ser instrumento auxiliar a Gestão Municipal na condução da Administração do Município.

Este documento foi elaborado em cumprimento das exigências legais, de acordo com a previsão do Anexo III da Instrução Normativa TCEES 068/2020 e em consonância ao Plano Anual de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Auditoria Interna - PAAI para 2022.

Considerando a totalidade do universo dos pontos de controle sugeridos na Tabela Referencial 1 da IN TC 068/2020 esta Unidade Central de Controle Interno – UCCI incluirá os objetos elencados na Tabela Referencial 1 ao planejamento de auditoria para o exercício de 2023 em atendimento ao exigido por está Corte de Contas.

1.1 Quadro de Pessoal:

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Itaguaçu atua como órgão independente, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, e conta apenas com a Controladora Interna, não possuindo nenhum outro servidor para auxiliar nas atividades. Não existindo sequer o cargo de auditor para o devido auxílio no cumprimento e realização de auditorias para subsídio das atividades desempenhadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI nas unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. Compreendemos a fragilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI de Itaguaçu quando se refere ao quadro de pessoal, entretanto, diante a extrema responsabilidade e complexidade das atribuições do cargo acreditamos que o Poder Executivo se esforçará em aprimorar as condições de trabalho da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

1.2 Cursos e Capacitações:

- 24/01/2022 – Curso: Prestando Contas das Renúncias de Receitas com base na IN 68/2020 – Carga horária de 02 horas - Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- 19/05/2022 – Evento: 2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – Implementação Prática do Roteiro de Atuação – Evento promovido pelo Tribunal de Contas da União.
- 08/07/2022 – Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNTP/TCEES – Reunião Operacional.
- 08/08/2022 – Webnário: Abertura do Programa de Capacitação sobre a nova Lei de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Licitações e Contratos - Promovido pelo a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2. Atividades Desenvolvidas

O acompanhamento e monitoramento, são considerados de extrema relevância para a avaliação dos resultados da gestão municipal, busca outro nível de aferição e contribui para que fique assegurada a fiscalização do órgão público, assim como exigem a Constituição Federal e Estadual, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislações, além das normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Itaguaçu, possui grandes responsabilidades na Prestação de Contas do Prefeito e do Fundo Municipal de Saúde, encaminhado ao TCEES e posteriormente encaminhado para Câmara Municipal para aprovação das contas.

Para tanto foram elaborados os relatórios da Unidade Central de Controle Interno do Município de Itaguaçu – UCCI, quais sejam RELACI - Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno; RELOCI – Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito; RELUCI - Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre as Contas dos Ordenadores de Despesas e enviados por meio eletrônico através do CidadES.

Realizamos também os seguintes trabalhos abaixo elencados:

- RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 001/2022 - Prestação de Contas - Organizações da Sociedade Civil.
- OFÍCIO Nº. 001/2022 - UCCI - RECOMENDAÇÃO – Acórdão TC 00843/2021-4.
- OFÍCIO Nº. 002/2022 - UCCI – Informa sobre as atualizações do sistema CidadES.
- OFÍCIO Nº. 003/2022 – UCCI – Encaminha resposta mediante solicitação da Assessoria Jurídica Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- OFÍCIO Nº. 004/2022 – UCCI - Encaminha NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 002/2022.
- OFÍCIO Nº. 005/2022 – UCCI - Encaminha NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2022
- OFÍCIO Nº. 006/2022 – UCCI – Encaminha NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 004/2022.
- OFÍCIO Nº. 007/2022 – UCCI – Encaminha NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 005/2022.
- OFÍCIO Nº. 008/2022 – UCCI – Encaminha Portaria Normativa TCE-ES nº 35, de 30 de março de 2022.
- OFÍCIO Nº. 009/2022 – UCCI – Encaminha Relatórios elaborados pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Itaguaçu/ES para a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021 - Prefeito.
- OFÍCIO Nº. 010/2022 – UCCI - Encaminha Relatórios elaborados pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Itaguaçu/ES para a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2021 – Fundo Municipal de Saúde.
- OFÍCIO Nº. 011/2022 – UCCI – Encaminha Recomendações – Contas de Gestão – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde – Prestação de Contas Anual – Exercício 2021.
- OFÍCIO Nº. 012/2022 – UCCI – Encaminha Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.
- OFÍCIO Nº. 013/2022 – UCCI – Cientifica Inconsistências emitidas pelo Sistema CidadES.
- OFÍCIO Nº. 014/2022 – UCCI – Recomendações – Contas de Gestão – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itaguaçu – Prestação de Contas Anual – Exercício 2021.
- OFÍCIO Nº. 015/2022 – UCCI - Recomendações – Contas de Governo – Ordenador de Despesa: Prefeito Municipal – Prestação de Contas Anual – Exercício 2021.
- OFÍCIO Nº. 016/2022 – UCCI - Encaminha Emenda Constitucional nº 119.
- OFÍCIO Nº. 017/2022 – UCCI – Recomendação Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 – LGPD - ADEQUAÇÃO.
- OFÍCIO Nº. 018/2022 – UCCI – Recomendação Instituição do Código de Ética e de Conduta do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- OFÍCIO Nº. 019/2022 – UCCI – Científica Substituição Coordenador do Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- OFÍCIO Nº. 021/2022 – UCCI – Científica Sistema CidadES – Pontos de controle – Folha de Pagamento.
- OFÍCIO Nº. 022/2022 – UCCI - Informa acerca dos prazos estabelecidos no Plano de Adequação do Município de Itaguaçu, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
- OFÍCIO Nº. 024/2022 – UCCI – Encaminha manifestação - Relatório Preliminar - Processo TC 0913/2022 – Fiscalização 06/2022-1.
- OFÍCIO Nº. 025/2022 – UCCI – Informa - CidadES Folha de Pagamento. Ponto de Controle.
- OFÍCIO Nº. 026/2022 – UCCI – Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 029/2022 – UCCI – Científica - Avaliação realizada pela Transparência Capixaba - Resultados do Índice de Transparência e Governança Pública.
- OFÍCIO Nº. 030/2022 – UCCI – Científica - Avaliação realizada pela Transparência Capixaba - Resultados do Índice de Transparência e Governança Pública - Fundo Municipal de Saúde.
- OFÍCIO Nº. 031/2022 – UCCI – Informa Atraso na inserção de dados de obras em andamento do Município de Itaguaçu/ES junto ao Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- OFÍCIO Nº. 032/2022 – UCCI - Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 033/2022 – UCCI - Solicitar que seja encaminhado a esse Controle Interno o Plano Municipal de Educação referente aos anos de 2021 e 2022 para disponibilização no Portal da Transparência do Município.
- OFÍCIO Nº. 034/2022 – UCCI - Solicitar que seja encaminhado a esse Controle Interno a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente aos anos de 2021 e 2022 e o Plano Municipal de Saúde (PMS) para disponibilização no Portal da Transparência do Município.
- OFÍCIO Nº. 035/2022 – UCCI - Solicitar disponibilização no Portal da Transparência de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

itens – Secretaria Municipal de Administração.

- OFÍCIO Nº. 036/2022 – UCCI - ATO RECOMENDATÓRIO no que se refere à realização de audiências públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- OFÍCIO Nº. 038/2022 – UCCI – Cinetifica - Fiscalização TCEES - Questionário - Plano de Mobilidade Urbana - Artigo 24, §4º da Lei nº 12.587/2012.
- OFÍCIO Nº. 039/2022 – UCCI - Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 040/2022 – UCCI - Resposta ao Ofício – TCE-ES.
- OFÍCIO Nº. 046/2022 – UCCI - Recomendar a disponibilização no Portal da Transparência do Município das seguintes informações acerca dos Conselhos Municipais: as informações sobre estruturas, o funcionamento, as reuniões, documentos e atos dos conselhos, possibilitando a publicação de resoluções, atas das reuniões, boletins dos conselhos, seminários, treinamentos, e-mails, memorandos, gravações audiovisuais, fotografias, manuais e cartilhas, cartazes e notícias na rede institucional.
- OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI - Recomendar a realização de Censo Quinquenal de todos os servidores municipais, ativos, aposentados e pensionistas.
- OFÍCIO Nº. 049/2022 – UCCI - Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 050/2022 – UCCI - Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 051/2022 – UCCI - Recomendar a disponibilização no Portal da Transparência do Município de informações.
- OFÍCIO Nº. 052/2022 – UCCI - Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 054/2022 – UCCI - Informa - Sistema CidadES – Pontos de controle – Inconsistências.
- OFÍCIO Nº. 055/2022 – UCCI – Cientificar Resultado Preliminar - Avaliação Programa Nacional de Transparência Pública - Atricon.
- OFÍCIO Nº. 056/2022 – UCCI - Recomenda acerca da realização de decreto de encerramento do exercício de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- OFÍCIO Nº. 057/2022 – UCCI – Encaminha Minuta – Instrução Normativa – Cadastramento e Recadastramento de Servidores.
- OFÍCIO Nº. 058/2022 – UCCI – Cientifica Prazos – Remessa Prestação de contas mensal - Folha de pagamento – Contratação - Concessão de benefícios - Exercício de 2023.
- OFÍCIO Nº. 060/2022 – UCCI - RECOMENDAÇÕES acerca do Plano Anual de Contratações prescrito na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).
- Reunião – Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais (3º Quadrimestre de 2021).
- Reunião – Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais (1º Quadrimestre de 2022).
- Reunião – Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais (2º Quadrimestre de 2022).
- Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2022 – Decreto nº 10.366/2022.
- Questionário – Processo de Fiscalização TC 7576/2021 – TCEES – Fiscalização sob a modalidade levantamento cujo objetivo é conhecer melhor a estrutura de governança contábil e de controle interno nas unidades gestoras sob sua jurisdição.
- Questionário do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI – Diagnóstico Nacional do Controle Interno.
- Questionário Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP/TCEES – Processo Fiscalização TC 05262/2022.
- Questionário TCEES – Pesquisa de Adesão ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Solicitação e inclusão dos seguintes itens no Portal da Transparência do Município: Legislação, Legislação Tributária Municipal, Lei de Acesso à Informação, Prestação de Contas de OSCIPS, Atas de Adesão (Documentos), Fiscal de Contratos (Documentos), Competências, Plano Municipal de Saúde (Documentos), PAS – Programação Anual de Saúde (Documentos), RAG – Relatório Anual de Gestão - Saúde (Documentos), Plano Municipal de Educação (Documentos), RAG – Relatório Anual de Gestão - Educação (Documentos), Conselhos Municipais, Relatório Circunstanciado, Relatório Detalhado do Quadrimestre - Saúde (Documentos), Incentivos Fiscais, Relatórios da Dívida Pública, Relatório Estatístico do e-SIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

(Documentos) e Relatórios de Ouvidoria (Documentos).

3. Análises de Conformidade

Foram transportados para a tabela apenas os itens avaliados, sendo analisados como análises de conformidade. A seguir apresentamos apenas os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas na Tabela Referencial 1.

Código	Ponto de controle	Processos Administrativos e/ou informações analisadas	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão Fiscal, financeira e orçamentária						
1.1.1	Prestação de contas anual - execução orçamentária.	Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Demonstrações Contábeis.	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como	Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Demonstrações Contábeis. Relatório de Atividades do Setor de Tributação.	Está evidenciado no Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, os valores arrecadados em relação a previsão orçada. • Valor orçado: R\$ 50.560.000,00. • Valor arrecadado: R\$ 71.768.371,46. • Arrecadou-se R\$ 21.208.371,46 a mais do que o orçado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.		
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Relatório do Movimento Financeiro. Cópias dos comprovantes de depósito e Relação Bancária.	CRFB/88, art. 168	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Relatório do Movimento Financeiro do Município, emitido pelo sistema de software, evidenciando todos os dados referente aos repasses.	O Poder Executivo efetuou todos os repasses financeiros ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.
1.2. Gestão Previdenciária						
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	Reavaliação Atuarial. Balancete de Despesa. Portal da Transparência.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º.	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS.	Reavaliação Atuarial. Balancete de Despesa. Portal da Transparência.	Verificou-se no Balancete de Despesa que o Município empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2022, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente.
1.3. Gestão Patrimonial						
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários cobrança regular	Demonstrações Contábeis. Relatório de atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no exercício de 2022.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Demonstrações Contábeis. Relatório de atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no exercício de 2022.	RELGES – Relatório de Gestão. DEMDAT – Demonstrativo de dívida ativa tributária e não-tributária. DEMDATA. Balancete da Receita Orçamentária.
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no	Não se aplica.	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.		
1.4. Limites constitucionais e legais						
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	Verificação documental: Anexo VIII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	CRFB/88, art. 212. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Anexo VIII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Educação durante o exercício de 2022 o percentual de 25,86%, ou seja, acima do limite legal, conforme Artigo 212 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.
1.4.2	Educação - remuneração dos profissionais do magistério.	Anexo VIII – RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Anexo VIII – RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício constatou-se que o Município de Itaguaçu/ES no exercício de 2022 aplicou o percentual de 73,20%, atingindo o limite mínimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						constitucional.
1.4.3	Educação - Pertinência	Anexo VIII – RREO.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Anexo VIII – RREO.	Com base no Anexo VIII - RREO, verifica-se que foram atendidas as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB.
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	Anexo XII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na	Anexo XII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Saúde durante o exercício de 2022 o percentual de 20,70% resultante de impostos e transferências constitucionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				LC 141/2012.		
1.4.5	Saúde - pertinência	Anexo XII – RREO.	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Anexo XII – RREO.	Com base no Anexo XII – RREO, as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012.
1.4.6	Despesas com Pessoal - abrangência.	RGF - Relatório de Gestão Fiscal	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	RGF – Relatório de Gestão Fiscal	A despesa com pessoal no Município de Itaguaçu/ES atingiu o percentual de 45,15%.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Anexo - I (1º e 2º Semestre) do RGF –	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal	Anexo - I (1º e 2º Semestre) do RGF –	Das informações prestadas pela Área Contábil do



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade		estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	Município, extraídas da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal do Exercício de 2022 para o 1º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 13.685.641,96 e para o 2º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 16.352.194,82, o que levou o Município a comprometer R\$ 30.037.836,78 (45,15%) de sua Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 66.529.549,94, mantendo-se dentro do limite legal de 54% previsto em Lei. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 - LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	Não se aplica.	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Não se aplica.	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF -	LC 101/2000, art. 22,	Avaliar se as despesas totais com pessoal	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF -	Foram gastos com pessoal no Município de Itaguacu/ES, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	prudencial – vedações.	Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	parágrafo único.	excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	exercício de 2022 o percentual de 45,15%, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30% e abaixo do limite de alerta de 48,60%. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% -Parágrafo Único, Art. 22 LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite providências /medidas de contenção.	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF - Relatório de Gestão Fiscal.	LC 101/2000, art. 23. c/c CRFB/88, art.169, §§3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e art. 169, §§ 3º e 4º da CF/88) foram adotadas.	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF - Relatório de Gestão Fiscal.	Conforme informações da Área Contábil do Município não foram tomadas medidas saneadoras da despesa face ao não descumprimento do limite de alerta (48,60%).
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	Conformidade – Revisão analítica da Receita do exercício de 2021 e Repasse ao Legislativo no exercício de 2022.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Apuração das bases referenciais do Duodécimo do Legislativo para o Exercício de 2022. Em análise de cálculo do balancete, a Receita Tributária (Impostos e Taxas), somada às Receitas de Transferência	O repasse do duodécimo realizado ao Poder Legislativo levou em consideração a receita de impostos e transferências apuradas no exercício de 2021 no valor de R\$ 37.633.998,05 - atendendo ao percentual de 7% (2.634.379,86) (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). suportado pela receita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					s (Constitucion ais e Legais) do exercício anterior, para cálculo do percentual.	e não ao valor orçado pelo referido Poder que foi de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) para 2022.
1.4.15	Dívida pública - extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária - redução do valor excedente.	Anexo II do RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º e 2º semestre.	LC 101/2000, art. 31. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	Anexo II do RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º e 2º semestre.	A dívida consolidada líquida do Município de Itaguaçu não excedeu o limite. Pelo Relatório de Gestão Fiscal – RGF em seu Anexo II no Demonstrativo da Dívida Consolidada em nenhum semestre do exercício de 2022 o limite máximo foi excedido. O Município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre. (Demonstrativo da DCL - Anexo II RGF) • RCL = R\$ 66.679.549,94 x 120% = R\$ 79.835.459,93. • Dívida Consolidada Líquida = R\$ 23.393.481,60. • % da DC sobre a RCL = 3,53% • % da DCL sobre a RCL = 35,16%
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária - limite.	ANEXO IV do RGF - Demonstrativo das Operações de Crédito do	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita	ANEXO IV do RGF - Demonstrativo das Operações de Crédito do	O Município realizou contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		exercício.		orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	exercício. RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.	de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.791/2021. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.
--	--	------------	--	---	---	--

2. Itens de abordagem complementar

2.1 Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Conformidade de verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO e a Lei nº 1.818/2021 - PPA.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	LDO e PPA referente ao exercício em análise.	Artigo 1º, I, II e IV e Artigo 7º da Lei nº 1.820/2021 – LDO e Lei nº 1.818/2021 - PPA.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Conformidade de verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no	LDO referente ao exercício em análise.	Artigo 13 da Lei nº 1.820/2021 – LDO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.		
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Conformidade de verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	LDO referente ao exercício em análise.	Artigo 30 e 31 da Lei nº 1.820/2021 – LDO.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	Artigo 22 da Lei nº 1.820/2021 – LDO.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Demonstrativos Fiscais – STN.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000.	Artigo 9º da Lei nº 1.820/2021 – LDO. Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I das Metas Fiscais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Demonstrativos Fiscais – STN.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000.	Demonstrativo da Lei nº 1.820/2021 – LDO. – Anexo de Metas Fiscais. O demonstrativo de Metas Fiscais, integrante da LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.	O anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências é parte integrante da Lei nº 1.820/2021 – LDO, com identificação dos riscos e indicação de providências.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.	O demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.9	Programação o orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Conformidade de verificação Documental na legislação orçamentária municipal. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.818/2021 - PPA.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022.	O Poder Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo as suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo em forma de Projeto de Lei. Porém, não colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Conformidade de verificação Documental na legislação orçamentária municipal. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.818/2021 - PPA.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.818/2021 - PPA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		PPA.				
2.1.11	LOA - demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.	Conformidade de verificação Documental na legislação orçamentária municipal. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA.	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Legislação orçamentária para o exercício de 2022.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais.
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.	Lei nº 1.823/2021 - LOA.	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei nº 1.823/2021 - LOA.	Lei nº 1.823/2021 - LOA.
2.1.13	LOA – Reserva de Contingência.	Verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO e Lei nº	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação	LDO e LOA referente ao exercício em análise.	Artigo 16 da Lei nº 1.820/2021 – LDO e Artigos 3º e 8º da Lei nº 1.823/2021 - LOA.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		1.823/2021 - LOA.		orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.		
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatório.	Verificação documental. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022.	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.0 08 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras para o exercício em	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras para o exercício em	Analítico da Receita, Analítico da Despesa, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, constante na Lei nº 1.823/2021 - LOA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		análise.			análise.	
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Atos do Poder Executivo.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Legislação Municipal de 2022.	Após a publicação da LOA, não foi estabelecida a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o Município no exercício de 2022.
2.1.17	Transparência na gestão	Atos do Poder Executivo. RECOMEND AÇÃO UCCI Nº 006/2021 RECOMEND AÇÃO UCCI Nº 009/2021	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Atos do Poder Executivo. RECOMEND AÇÃO UCCI Nº 006/2021 RECOMEND AÇÃO UCCI Nº 009/2021	Considerando recomendações da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o quadriênio 2022-2025, foi disponibilizada consulta pública para elaboração do Plano Plurianual – PPA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 15/07/2021. Para o exercício de 2022 foi realizada consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 08/10/2021, bem como respondido pela população. Atendendo, assim, as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Não foi disponibilizado o questionário de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						específica para a elaboração da Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO no site institucional e nem realizada audiência pública para elaboração do mesmo.
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	Disposto no Artigo 8º da LDO - Lei nº 1.772/2020. O Município superou a meta de arrecadação. Total de despesa empenhada: R\$ 66.191.676,22: 1º bimestre: R\$ 15.102.354,40 2º bimestre: R\$ 10.430.972,28 3º bimestre: R\$ 12.717.747,97 4º bimestre: R\$ 10.780.307,32 5º bimestre: R\$ 8.762.845,22 6º bimestre: R\$ 8.397.449,03 Total da Receita Corrente Total: R\$ 74.346.460,05: 1º bimestre: R\$ 11.010.318,97 2º bimestre: R\$ 10.949.214,51 3º bimestre: R\$ 13.436.053,42 4º bimestre: R\$ 11.818.723,75 5º bimestre: R\$ 10.551.690,23 6º bimestre: R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						16.580.459,17 Em análise feita por esta Controladoria junto ao Setor Contábil do Município, constatou-se que no primeiro bimestre a despesa empenhada ficou superior à receita e no segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestres a receita ficou superior à despesa empenhada.
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas.	Lei nº 1.823/2021 – LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras para o exercício em análise.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Lei nº 1.823/2021 – LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras para o exercício em análise.	Foram previstos na LOA e efetivamente arrecadados todos os tipos de tributos de competência do ente da Federação.
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Atos administrativos. Anexo VII – Demonstrativ	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Movimento Tributário. Anexo VII – Demonstrativ	Lei nº 1.820/2021 – LDO em seu Anexo VII que trata sobre Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trás o valor previsto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		o da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita.		impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita.	2022, porém não constatamos a realização de nenhum estudo de estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício de 2022.
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	Lei nº 1.820/2021 – LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica.	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.		renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.
2.2.6	Renúncia de receitas - resultados	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	CRFB/88, art. 37. Legislação específica.	Avaliar se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. Legislação específica.	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	Não constatamos incentivo fiscal por parte da Administração Municipal no exercício financeiro de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.		
2.2.11	Execução de despesas — créditos orçamentários	Demonstrativo de créditos adicionais.	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Demonstrativo de créditos adicionais.	Todas as despesas realizadas foram compatíveis com os créditos orçamentários e/ou com os créditos adicionais, de maneira que não existe despesas sem previsão orçamentária e financeira no exercício de 2022.
2.2.12	Execução de despesas — vinculação	Balancete Analítico da Despesa Orçamentária	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Balancete Analítico da Despesa Orçamentária	Toda despesa realizada pelos órgãos e unidades orçamentárias do Município estão vinculadas a suas respectivas fontes de receitas.
2.2.13	Créditos adicionais — autorização legislativa para abertura	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 - LDO.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 - LDO.	Todos os créditos adicionais abertos no exercício de 2022 foram autorizados por Lei. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Leis de abertura dos créditos adicionais executadas e não executadas: Lei Municipal nº 1.847/2022, Lei Municipal nº 1.859/2022, Lei Municipal nº 1.863/2022, Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Municipal n° 1.864/2022, Lei Municipal n° 1.877/2022, Lei Municipal n° 1.878/2022, Lei Municipal n° 1.879/2022, Lei Municipal n° 1.880/2022 e Lei Municipal n° 1.881/2022.
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo.	Portal da Transparência .	Lei n° 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Portal da Transparência .	Todos os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de Decretos Executivos. Unidade Gestora Prefeitura Municipal: DECRETO N° 10.242/2022, DECRETO N° 10.247/2022, DECRETO N° 10.255/2022, DECRETO N° 10.309/2022, DECRETO N° 10.310/2022, DECRETO N° 10.317/2022, DECRETO N° 10.328/2022, DECRETO N° 10.346/2022, DECRETO N° 10.350/2022, DECRETO N° 10.364/2022, DECRETO N° 10.365/2022, DECRETO N° 10.378/2022, DECRETO N° 10.390/2022, DECRETO N° 10.391/2022, DECRETO N°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						10.396/2022, DECRETO	Nº
						10.397/2022, DECRETO	Nº
						10.411/2022, DECRETO	Nº
						10.420/2022, DECRETO	Nº
						10.430/2022, DECRETO	Nº
						10.435/2022, DECRETO	Nº
						10.436/2022, DECRETO	Nº
						10.450/2022, DECRETO	Nº
						10.451/2022, DECRETO	Nº
						10.454/2022, DECRETO	Nº
						10.455/2022, DECRETO	Nº
						10.463/2022, DECRETO	Nº
						10.477/2022, DECRETO	Nº
						10.478/2022, DECRETO	Nº
						10.489/2022, DECRETO	Nº
						10.496/2022, DECRETO	Nº
						10.500/2022, DECRETO	Nº
						10.506/2022, DECRETO	Nº
						10.518/2022, DECRETO	Nº
						10.519/2022, DECRETO	Nº
						10.528/2022, DECRETO	Nº
						10.529/2022, DECRETO	Nº
						10.565/2022, DECRETO	Nº
						10.575/2022, DECRETO	Nº
						10.580/2022, DECRETO	Nº
						10.514/2022, DECRETO	Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						10.530/2022, DECRETO N°
						10.534/2022, DECRETO N°
						10.548/2022, DECRETO N°
						10.551/2022, DECRETO N°
						10.571/2022, DECRETO N°
						10.577/2022, DECRETO N°
						10.578/2022, DECRETO N°
						10.581/2022, DECRETO N°
						10.532/2022, DECRETO N°
						10.568/2022, DECRETO N°
						10.596/2022, DECRETO N°
						10.597/2022, DECRETO N°
						10.600/2022, DECRETO N°
						10.602/2022 e DECRETO N°
						10.603/2022.
						Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde:
						DECRETO N°
						10.253/2022, DECRETO N°
						10.254/2022, DECRETO N°
						10.269/2022, DECRETO N°
						10.306/2022, DECRETO N°
						10.307/2022, DECRETO N°
						10.324/2022, DECRETO N°
						10.327/2022, DECRETO N°
						10.335/2022, DECRETO N°
						10.361/2022, DECRETO N°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						10.362/2022, DECRETO	Nº
						10.363/2022, DECRETO	Nº
						10.388/2022, DECRETO	Nº
						10.393/2022, DECRETO	Nº
						10.401/2022, DECRETO	Nº
						10.421/2022, DECRETO	Nº
						10.423/2022, DECRETO	Nº
						10.438/2022, DECRETO	Nº
						10.440/2022, DECRETO	Nº
						10.452/2022, DECRETO	Nº
						10.456/2022, DECRETO	Nº
						10.458/2022, DECRETO	Nº
						10.461/2022, DECRETO	Nº
						10.472/2022, DECRETO	Nº
						10.473/2022, DECRETO	Nº
						10.474/2022, DECRETO	Nº
						10.503/2022, DECRETO	Nº
						10.560/2022, DECRETO	Nº
						10.563/2022, DECRETO	Nº
						10.574/2022, DECRETO	Nº
						10.585/2022, DECRETO	Nº
						10.618/2022, DECRETO	Nº
						10.504/2022, DECRETO	Nº
						10.505/2022, DECRETO	Nº
						10.514/2022, DECRETO	Nº
						10.516/2022, DECRETO	Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						10.521/2022, DECRETO N° 10.530/2022, DECRETO N° 10.545/2022, DECRETO N° 10.573/2022, DECRETO N° 10.576/2022, DECRETO N° 10.584/2022, DECRETO N° 10.593/2022, DECRETO N° 10.555/2022, DECRETO N° 10.579/2022, DECRETO N° 10.564/2022, DECRETO N° 10.441/2022, DECRETO N° 10.598/2022 e DECRETO N° 10.605/2022.
2.2.15	Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Municipal nº 1.859/2022. Lei Municipal nº 1.864/2022.	CRFB/88, art. 167, inciso, VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Municipal nº 1.859/2022. Lei Municipal nº 1.864/2022.	Autorizado pelo artigo 28, parágrafo único da Lei nº 1.820/2021 – LDO e alterado pela Lei Municipal nº 1.859/2022 e pela Lei Municipal nº 1.864/2022.
2.2.16	Autorização Orçamentária para cobertura de déficit	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA.	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA.	Não foi efetuado nenhum repasse financeiro a empresas, fundações e fundos para suprir necessidades ou cobrir déficit no exercício de 2022 por



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.		parte do Município de Itaguacu.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	Legislação Municipal.	CRFB/88, art.167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Legislação Municipal.	Lei Municipal n.º 1.844/2022 – Fica criado o Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, como uma ferramenta para a aplicação de recursos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei 1.365/2012. Decreto Municipal nº 10.464/2022 - Nomeia Gestora do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura.	Legislação Municipal.	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Legislação Municipal.	Não houve abertura de crédito extraordinário por parte do Poder Executivo no exercício de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.20	Execução da Programação financeira de desembolso.	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade .	LC 101/2000, art. 8º. Legislação específica — LOA.	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do deficit financeiro.	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade .	Não houve programação financeira de desembolso no exercício de 2022.
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Portal da Transparência .	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Portal da Transparência .	A divulgação dos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO), a Prestação de Contas Anual, RREO e RGF, dentre outros foram divulgados por meio do sistema eletrônico no Portal da Transparência.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Portal da Transparência . Sistema de Software.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Portal da Transparência . Sistema de Software.	Foi dada ampla divulgação orçamentária e financeira por meio do portal de transparência pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Portal da Transparência . Setor de Contabilidade . Unidade Central de Controle Interno.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Portal da Transparência . Setor de Contabilidade . Unidade Central de Controle Interno.	As contas do chefe do Poder Executivo ficam disponíveis no Portal da Transparência, bem como no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração	Normas editadas pelo STN. RREO RGF	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	Normas editadas pelo STN. RREO RGF	Com base em informação do Setor de Contabilidade os demonstrativos Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF foram elaborados de acordo com as normas editadas pelo STN.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas.	Atos Administrativos.	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Setor de Contabilidade .	De acordo com informação do Setor de Contabilidade o Município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou	Atos Administrativos.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de	Atos Administrativos. Setor de Contabilidade	Conforme informação do Setor de Contabilidade não ocorreu por parte do Município concessão de privilégios fiscais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	sociedades de economia mista.			economia mista não extensivos ao setor privado.	.	para empresas públicas ou sociedades de economia mista.
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção.	Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO. Atos Administrativos.	LC 101/2000, art. 9º	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO. Atos Administrativos.	Disposto no Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO os critérios e a forma de limitação de empenho, entretanto não foi tomado medidas de limitação de empenho e movimentação financeira por ato legal no exercício de 2022.

2.3. Gestão Patrimonial

2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Balanço Patrimonial. Balanço Financeiro.	Lei 4.320/1964, art. 85. LC 101/2000, arts. 50 e 51. Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Balanço Patrimonial. Balanço Financeiro.	Os Anexos integrantes da Prestação de Contas evidenciam a consolidação das unidades gestoras.
-------	---	---	--	---	---	---

2.4. Limites Constitucionais e Legais

2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	Verificação documental. Lei nº 1.820/2021 – LDO e Lei Municipal nº 1.823/2021 -	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022. Anexo II –	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
-------	---	--	-----------------------------	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.		consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGF.	ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.0 08 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.
2.4.4	Dívida pública - Evidenciação no RGF.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Sistema de Software – Contabilidade .	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária - redução do valor excedente	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Sistema de Software – Contabilidade .	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.
2.4.6	Operação de crédito instituição financeira - controlada	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O Município não realizou operação de crédito com instituição financeira estatal, realizou Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021.
2.4.7	Operação de crédito instituição financeira controlada	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal,	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de	Não houve contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	art. 17.	prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	por instituição financeira por ele controlada.
2.4.8	Operação de Crédito - vedações	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O Município não descumpriu o limite de 1/2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida. • RCL apurada no exercício: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito realizada: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Interna e Externa 16,00% = R\$ 10.644.7127,99.
2.4.9	Operação de crédito — vedações	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O Município não incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.
2.4.10	Operação de crédito —	RGF – Anexo IV –	CRFB/88, art. 167,	Avaliar se houve realização de	RGF – Anexo IV –	O Município não realizou Operação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	despesas de capital	Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	inciso III.	operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Crédito em valor superior ao montante das despesas de capital. • Despesa de Capital do Exercício: R\$ 6.570.089,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00.
2.4.11	Operação de crédito limite global	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	A Operação de Crédito realizada pelo Município não ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 16% = R\$ 10.644.727,99.
2.4.12	Operação de crédito — limite para amortizações, juros e mais encargos.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. RGF - Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Lei Municipal nº 1.791/2021.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. RGF - Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Lei Municipal nº 1.791/2021.	Foi verificado que o percentual com amortizações, juros e demais encargos da Dívida Consolidada não excedeu a 11,5% da Receita Corrente Líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94 • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 11,5% = R\$ 7.650.898,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Sistema de Contabilidade .		corrente líquida.	Sistema de Contabilidade .	
2.4.13	Operação de crédito — concessão de garantias e contragarantias	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Para o pagamento do valor principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros, a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. ficou autorizada pela Lei Municipal nº 1.791/2021 a debitar na conta corrente mantida em sua agência conforme indicada no contrato.
2.4.14	Operação de crédito — concessão de garantias e contragarantias	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Não houve concessão de garantias na contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 e Lei Municipal nº 1.791/2021.
2.4.15	Operação de crédito — concessão de garantias e contragarantias — limite.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O saldo global das garantias concedidas pelo Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 22,00%: R\$ 14.636.500,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						• Operação de Crédito Realizada: R\$ 1.540.000,00
2.4.16	Operação de crédito — cláusulas contratuais vedadas	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Não foram incluídas cláusulas vedadas pelo Artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) - Instituição Financeira Banco do Brasil S.A.
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária — exigências para contratação	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Houve contratação de Operação de Crédito na qual foi autorizada pela Lei Municipal nº. 1.791/2021 em observância as exigências contidas no art. 38, incisos I, II e III da LRF.
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária — vedações	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de	Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Contabilidade			Contabilidade	
2.5. Gestão Previdenciária						
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	O Município não possui RPPS. O Município de Itaguaçu/ES aplica a alíquota de contribuição de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de Alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.3	Alíquota de contribuição – Fixação	Não possui RPPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se as alíquotas de contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.	Não possui RPPS.	Não se aplica pois o Município não possui RPPS. Através da Lei Municipal nº 896/2001 tornou-se optante do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	Lei 9717/1998, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.17	Avaliação atuarial – Inicial.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência.	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF.	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência.	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Reavaliação Atuarial realizada anualmente. Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.
2.5.26	Censo Atuarial	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência . Decreto Municipal nº 8.722/2017. Decreto Municipal nº 9.067/2019. OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência . Decreto Municipal nº 8.722/2017. Decreto Municipal nº 9.067/2019. OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI.	Foi realizado Censo Quinquenal no ano de 2017, de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.722/2017. No ano de 2019, foi realizado o censo cadastral dos servidores públicos municipais aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.067/2019. Para o exercício de 2022, foi realizada recomendação deste Controle Interno, mediante OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI à Secretária Municipal de Administração para proceder à realização do Censo Quinquenal.
2.5.27	Hipóteses Atuariais	Reavaliação Atuarial.	Art. 40 da CF/88, Lei	Verificar se estão sendo eleitas as	Reavaliação Atuarial.	No Relatório de Reavaliação Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	- Definição	Portal da Transparência	9.717/19 98, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 5º.	hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequada às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.	Portal da Transparência	do extinto Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaçu/ES, estão sendo eleitas as hipóteses, conforme índice do referido relatório: “2 – LEGISLAÇÃO, PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS; 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - BENEFÍCIOS DO TESOURO; 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO; 5 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; 6 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE”.
2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/19 98, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência	As hipóteses foram escolhidas conjuntamente pelos responsáveis e pela empresa atuária que elaborou a reavaliação atuarial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

--	--	--	--	--	--	--

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1. Itens de abordagem prioritária			
1.1. Gestão Fiscal, financeira e orçamentária			
1.1.1	A Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo evidencia a execução da arrecadação em relação à previsão, sendo orçado para o exercício de 2022 uma arrecadação de R\$ 50.560.000,00 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta mil reais) e efetivamente arrecadado um montante de R\$ 71.768.371,46 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) até o período, evidenciando que obtivemos uma efetividade na arrecadação total em relação à previsão. Em relação as receitas próprias o Setor de Tributação, realizou algumas ações para aumentar a arrecadação como ações de cadastramento e recadastramento, parcelamentos de dívida ativa do cadastro mobiliário e imobiliário, notificações de inscrição em dívida entregues em mãos e em imprensa oficial, lançamento de certidões de dívida ativa e execuções fiscais protocolizadas junto ao judiciário. • Valor orçado: R\$ 50.560.000,00. • Valor arrecadado: R\$ 71.768.371,46. • Arrecadou-se R\$ 21.208.371,46 a mais do que o orçado.	Sem recomendações.	Atendido.
1.1.3	O Poder Executivo efetuou todos os repasses financeiros ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, totalizando o montante no exercício	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de 2022 de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais). • JANEIRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000001/2022 – Data: 03/01/2022 – R\$ 70.000,00 – (Número documento 10.301) - Adiantamento Duodécimo Nota de Movimento Financeiro nº 0000002/2022 – Data: 20/01/2022 – R\$ 116.666,63 – (Número documento 12.001). • FEVEREIRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000003/2022 – Data: 04/02/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 20.401). • MARÇO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000004/2022 – Data: 07/03/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 30.705). • ABRIL/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000005/2022 – Data: 05/04/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 40.503). • MAIO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000006/2022 – Data: 04/05/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 50.401). • JUNHO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000007/2022 – Data: 10/06/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 61.001). • JULHO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000008/2022 – Data: 14/07/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 71.401). • AGOSTO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000009/2022 – Data: 03/08/2022 – R\$		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	186.666,67 – (Número documento 80.302). • SETEMBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000010/2022 – Data: 13/09/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 91.301). • OUTUBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000011/2022 – Data: 18/10/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 101.801). • NOVEMBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000012/2022 – Data: 16/11/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 111.602). • DEZEMBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000013/2022 – Data: 14/12/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 121.401).		
1.2. Gestão Previdenciária			
1.2.13	Verificou-se no Balancete de Despesa que o Município empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2022, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3. Gestão Patrimonial			
1.3.6	Os créditos tributários derivados de dívida ativa são objetos de cobrança administrativa e judicial, optando a Administração Pública, preferencialmente, pela notificação, parcelamento e execução fiscal. Conforme Relatório de Atividades do Setor de Tributação da Prefeitura de Itaguaçu/ES encaminhado a esse Controle Interno através do OF. Nº 001/2023 – PMI/SMF/ST, foram realizados 43 (quarenta e três) parcelamentos de dívida ativa, sendo 07 (sete) parcelamentos do cadastro mobiliário (TLLF, VISA, ISS) e 36 (trinta e seis) parcelamentos do cadastro imobiliário (IPTU), totalizando um valor de R\$ 60.902,57. Foram realizadas 72 (setenta e dois) notificações de inscrição em dívida ativa referentes aos anos de 2017 a 2021 das quais, foram notificados 57 (cinquenta e sete) contribuintes do cadastro imobiliário e 15 (quinze) contribuintes do cadastro mobiliário. Foram lançadas 08 (oito) Certidões de Dívida Ativa (CDA) após os 10 (dez) dias de prazo e foram protocolizadas 03 (três) Execuções Fiscais junto ao judiciário, totalizando o valor de R\$ 3.398,53. Foram realizados 04 (quatro) protestos, conforme Lei nº 1.729/2019 e Decreto nº 10.303/2022, totalizando o valor de R\$ 3.130,50. Foram realizados 53 (cinquenta e três) Decretos Municipais de prescrição e/ou cancelamento e/ou imunidade tributária no exercício de 2022, totalizando o valor de R\$ 437.449,08.	Recomendamos que a Assessoria Jurídica do Município desenvolva um trabalho junto à Secretaria Municipal de Finanças para promover medidas efetivas e concretas de arrecadação com vistas à cobrança de dívida ativa anualmente, evitando acúmulos e prescrições e com isso perda de receita.	Recomendação.
1.3.7	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.	Sem recomendações.	Não se aplica.
1.4. Limites constitucionais e legais			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.4.1	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Educação durante o exercício de 2022 o percentual de 25,86%, resultante de impostos e transferências constitucionais.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.2	Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício constatou-se que o Município de Itaguaçu/ES no exercício de 2022 aplicou o percentual de 73,20%, atingindo o limite mínimo constitucional.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.3	Com base no Anexo VIII - RREO, verifica-se que foram atendidas as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.4	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Saúde durante o exercício de 2022 o percentual de 20,70% resultante de impostos e transferências constitucionais.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.5	Com base no Anexo XII – RREO, as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.6	A despesa com pessoal no Município de Itaguaçu/ES atingiu o percentual de 45,15%.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.7	Das informações prestadas pela Área Contábil do Município, extraídas da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal do Exercício de 2022 para o 1º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 13.685.641,96 e para o 2º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 16.352.194,82, o que levou o Município a comprometer R\$ 30.037.836,78 (45,15%) de sua Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 66.529.549,94, mantendo-se dentro do limite legal de 54% previsto em Lei. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 - LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).		
1.4.9	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.	Sem recomendações.	Não se aplica.
1.4.10	Foram gastos com pessoal no Município de Itaguaçu/ES, no exercício de 2022 o percentual de 45,15%, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30% e abaixo do limite de alerta de 48,60%. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.11	Conforme informações da Área Contábil Municipal não foram tomadas medidas saneadoras da despesa face ao não descumprimento do limite de alerta (48,60%).	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.14	O repasse do duodécimo realizado ao Poder Legislativo levou em consideração a receita de impostos e transferências apuradas no exercício de 2021 no valor de R\$ 37.633.998,05 - atendendo ao percentual de 7% (2.634.379,86) (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). suportado pela receita e não ao valor orçado pelo referido Poder que foi de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) para 2022. Quanto às datas do repasse, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, no exercício de 2022, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos, repassados na integralidade.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.15	A dívida consolidada líquida do Município de Itaguaçu não excedeu o limite. Pelo Relatório de Gestão Fiscal – RGF em seu Anexo II no Demonstrativo da Dívida Consolidada em	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	nenhum semestre do exercício de 2022 o limite máximo foi excedido. O Município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre. (Demonstrativo da DCL - Anexo II RGF) • $RCL = R\\$ 66.679.549,94 \times 120\% = R\\$ 79.835.459,93$. • Dívida Consolidada Líquida = R\$ 23.393.481,60. • % da DC sobre a RCL = 3,53% • % da DCL sobre a RCL = 35,16%		
1.4.16	O Município realizou contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.791/2021. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Sem recomendações.	Atendido.
2. Itens de abordagem complementar			
2.1 Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA			
2.1.1	Na Lei nº 1.820/2021 – LDO estão previstas diretrizes, objetivos e metas fiscais, conforme anexo de metas fiscais, de forma sintética. Entretanto, não há compatibilidade precisa de valores.	Recomenda-se que a LDO seja elaborada de forma detalhada no que tange aos objetivos, diretrizes e metas, de modo a haver compatibilidade com a LOA e o PPA, inclusive, em valores.	Recomendação.
2.1.2	A Lei nº 1.820/2021 – LDO prevê em seu artigo 13 e incisos critérios para limitação de empenho, conforme o estabelecido nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.3	A Lei nº 1.820/2021 – LDO contém norma relativa ao controle de custos das ações governamentais, como também possui dispositivo estabelecendo normas referentes à avaliação dos resultados dos programas financiados.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.4	A Lei nº 1.820/2021 – LDO aprovada para o exercício de 2022 contém dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.5	A Lei nº 1.820/2021 – LDO contém os Anexos de Metas Fiscais que estabelecem as metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.6	O demonstrativo de Metas Fiscais, integrante da Lei nº 1.820/2021 – LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.7	O anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências é parte integrante da Lei nº 1.820/2021 – LDO, com identificação dos riscos e indicação de providências.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.8	O demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.9	O Poder Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo as suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo em forma de Projeto de Lei. Porém, não colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de	Recomendamos o cumprimento do estabelecido no Artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000: Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. [...] § 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	
2.1.10	Houve compatibilidade entre a LOA e o PPA de programas, projetos e atividades, não havendo compatibilidade precisa de valores entre a LDO com a LOA e o PPA. Quanto à LDO a despesa foi elaborada sem programas, projetos e atividades.	Conforme recomendação anterior, que os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estejam totalmente compatíveis com a LDO e o PPA.	Recomendação.
2.1.11	O demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, parte integrante da LDO, não integrou a LOA aprovada para o exercício de 2022.	Recomendamos novamente que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integre a Lei Orçamentária Anual aprovada para os exercícios seguintes.	Recomendação.
2.1.12	O demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado não integrou a LOA aprovada para o exercício de 2022 e constante na Lei nº 1.820/2021 – LDO - Artigo 21.	Recomendamos novamente que o demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia de receita integre a LOA aprovada para os próximos exercícios.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.13	Foi contemplada na LOA dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO (montante definido na LDO em forma de percentual sobre a Receita Corrente Líquida não superior a 1% da RCL). Conforme informações passadas pelo Setor Contábil do Município o valor da RCL R\$ 66.529.549,94, sendo fixado no orçamento da despesa o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), equivalente a 0,86% da RCL. Havendo conformidade entre os valores orçamentários a título de Reserva de Contingência.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.14	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.15	Na previsão da receita e na fixação da despesa seguem vinculadas as respectivas fontes de recursos. Sendo executada conforme referida vinculação alcançando um equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2022. Essas informações se extraíram das Demonstrações Contábeis relacionadas à Receita e a Despesa constantes na Prestação de Contas Anual.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.16	Após a publicação da LOA, não foi estabelecida a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o Município no exercício de 2022.	Recomendação para que seja estabelecido programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso,	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		até trinta dias após a publicação dos orçamentos.	
2.1.17	Considerando recomendações da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o quadriênio 2022-2025, foi disponibilizada consulta pública para elaboração do Plano Plurianual – PPA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 15/07/2021. Para o exercício de 2022 foi realizada consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 08/10/2021, bem como respondido pela população. Atendendo, assim, as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Não foi disponibilizado o questionário de forma específica para a elaboração da Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO no site institucional e nem realizada audiência pública para elaboração do mesmo.	Recomendamos novamente a necessidade de realização de audiências públicas presenciais ou audiências públicas virtuais como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantir transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão da PPA, LDO e LOA, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único, da LRF.	Recomendação.
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
2.2.1	Disposto no Artigo 8º da LDO - Lei nº 1.772/2020. O Município superou a meta de arrecadação. Total de despesa empenhada: R\$ 66.191.676,22: 1º bimestre: R\$ 15.102.354,40 2º bimestre: R\$ 10.430.972,28 3º bimestre: R\$ 12.717.747,97 4º bimestre: R\$ 10.780.307,32 5º bimestre: R\$ 8.762.845,22 6º bimestre: R\$ 8.397.449,03 Total da Receita Corrente: R\$ 74.346.460,05: 1º bimestre: R\$ 11.010.318,97 2º bimestre: R\$ 10.949.214,51 3º bimestre: R\$ 13.436.053,42 4º bimestre: R\$ 11.818.723,75 5º bimestre: R\$ 10.551.690,23 6º bimestre: R\$ 16.580.459,17	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Em análise feita por esta Controladoria junto ao Setor Contábil do Município, constatou-se que no primeiro bimestre a despesa empenhada ficou superior à receita e no segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestres a receita ficou superior à despesa empenhada.		
2.2.2	Foram previstos na LOA e efetivamente arrecadados todos os tipos de tributos de competência do ente da Federação.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.3	Lei nº 1.820/2021 – LDO em seu Anexo VII que trata sobre Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trás o valor previsto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2022, porém não constatamos a realização de nenhum estudo de estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício de 2022.	Recomendação. Realizar estudo e estimativas sobre o impacto financeiro orçamentário para atos praticados pelo Município que caracterize renúncia de receita. Assim qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributaria da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como atenda o disposto na LDO e observe as disposições contidas nos incisos I e II, do art. 14 da LRF. Além disso, a Lei autorizativa que conceda ou amplie benefício fiscal seja acompanhada de minuta de estimativa do impacto financeiro.	Recomendação.
2.2.4	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trás o valor previsto de 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2022, o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 99.225,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2024.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.5	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de	Sem recomendações.	Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.		
2.2.6	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.7	Não constatamos incentivo fiscal por parte da Administração Municipal no exercício financeiro de 2022.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.11	Todas as despesas realizadas foram compatíveis com os créditos orçamentários e/ou com os créditos adicionais, de maneira que não existe despesas sem previsão orçamentária e financeira no exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.12	Toda despesa realizada pelos órgãos e unidades orçamentárias do Município estão vinculadas a suas respectivas fontes de receitas.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.13	Em verificação por esta Controladoria junto à Secretaria de Administração e Finanças, além da Lei nº 1.823/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA, os créditos adicionais sejam suplementares ou especiais foram abertos através das Leis abaixo: 1) Lei nº 1.847/2022 – Abre no orçamento fiscal do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os fins que especifica, e dá outras providências. Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fonte de recurso: 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. Valor: R\$ 60.000,00	Recomenda-se para o item a observância do Art. 167, parágrafo 2º da CF/88 e do Art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64 para casos em que projetos/programas não estejam previstos no orçamento do exercício e ocorra a necessidade de lei para abertura de créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais: “os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte”. Devendo assim serem observados os prazos	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Decreto Executivo: nº 10.532/2022 2) Lei nº 1.859/2022 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.823/2021, e dá outras providências. Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.823, de 08 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “Art. 6º – <i>Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto até o limite de 62,5% do total do orçamento para 2022, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964, mediante utilização dos seguintes recursos:</i> a) <i>Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;</i> b) <i>Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</i> c) <i>Os provenientes de excesso de arrecadação.”</i> Decreto Executivo: nº 10.514/2022, Decreto Executivo: nº 10.530/2022, Decreto Executivo: nº 10.534/2022, Decreto Executivo: nº 10.548/2022, Decreto Executivo: nº 10.551/2022, Decreto Executivo: nº 10.571/2022, Decreto Executivo: nº 10.577/2022, Decreto Executivo: nº 10.578/2022 e Decreto Executivo: nº 10.581/2022. 3) Lei nº 1.863/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 4.032.394,48 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente. • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 212 Fonte de recurso: 1113 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 11.550,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 1	para ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira consequente o seu decreto executivo. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa.	
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 2.475,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 2 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 47.850,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 7 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 495,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 10 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33903600000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 2.475,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 12 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 9.900,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 17 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 5.280,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 20 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 - Órgão 010 – Gabinete do Prefeito		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Ficha: 24 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 011 – Controladoria Geral do Município Ficha: 31 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 011 – Controladoria Geral do Município Ficha: 38 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 396,00 • Órgão 020 – Secretaria Municipal de Administração Ficha: 42 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 15.510,00 • Órgão 020 – Secretaria Municipal de Administração Ficha: 44 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 112.200,00 • Órgão 020 – Secretaria Municipal de Administração Ficha: 64 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31003000000 – Pensões do RPPS e do Militar. Valor: R\$ 27.060,00 • Órgão 030 – Secretaria Municipal de Finanças Ficha: 97 Fonte de recurso: 1001		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 10.890,00 - Órgão 030 – Secretaria Municipal de Finanças Ficha: 109 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 6.270,00 - Órgão 030 – Secretaria Municipal de Finanças Ficha: 123 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 46907100000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Valor: R\$ 61.050,00 - Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 144 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 27.390,00 - Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 145 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 11.880,00 - Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 147 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 17.820,00 - Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 150	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 12.540,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 156 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.155,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 157 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.980,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 170 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 186 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900100000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 42.900,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 187 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 27.390,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 189 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas –		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Pessoal Civil. Valor: R\$ 37.950,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 191 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 15.510,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 198 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 211 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 36.300,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 223 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 31.350,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 225 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 17.820,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 227 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 11.550,00		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 228 Fonte de recurso: 1113 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 2.310,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 246 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 33.000,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 280 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 69.300,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 281 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 28.050,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 926 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 148.500,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 1001 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 330,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de Educação e Cultura Ficha: 1002 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 34.650,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 329 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 3.630,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 331 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 12.540,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 333 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 4.290,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 351 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 15.840,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 360 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 94.050,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Ficha: 361 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 44.550,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 362 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 319013000000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 39.600,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 367 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 65.340,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 368 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 10.890,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 369 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 319013000000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 22.770,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 400 Fonte de recurso: 1113 Elemento Despesa: 319013000000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 1.320,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 414		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 6.600,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 416 Fonte de recurso: 1120 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 417 Fonte de recurso: 1190 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 23.100,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 931 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 3.630,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 947 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 1.485,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 987 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 4.620,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 988		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 13.200,00 - Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 989 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 3.300,00 - Órgão 050 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Ficha: 442 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 3.300,00 - Órgão 050 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Ficha: 451 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 2.640,00 - Órgão 050 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Ficha: 453 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 3.300,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 493 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.320,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Ficha: 498 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 8.250,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 574 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 62.700,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 575 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 82.500,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 580 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 660,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 585 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901433904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 31.350,00 - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 493 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil.		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Valor: R\$ 1.320,00 • Órgão 070 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes Ficha: 613 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 5.280,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 638 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 656 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 3.630,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 698 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 21.450,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 701 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 660,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 702 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 6.930,00		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 708 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 330,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 723 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 6.270,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 752 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 4.290,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 754 Fonte de recurso: 13900010 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.485,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 755 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 3.300,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 756 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 2.310,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de Assistência Social Ficha: 760 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 330,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 768 Fonte de recurso: 13900010 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 462,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 769 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 1.980,00 • Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 856 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 19.800,00 • Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 861 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 867 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 9.900,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 1 Fonte de recurso: 1211		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 92.400,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 3 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 158.400,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 9 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 9.900,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 17 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 4.455,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 21 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 26.400,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 34 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 35.310,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 35 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903900000 –		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 71 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 95.700,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 73 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 141.900,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 82 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 18.150,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 87 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 56.100,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 89 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 8.910,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 92 Fonte de recurso: 1214		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 102 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 11.550,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 183 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 105 Fonte de recurso: 1240 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e material permanente. Valor: R\$ 56.502,27 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 107 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 28.050,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 117 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 145 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros –		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Pessoa Jurídica Valor: R\$ 44.598,08 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 172 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 2.310,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 178 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 82.500,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 180 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 10.890,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 184 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 188 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação Valor: R\$ 18.810,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 204 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33933900000 –	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 49.497,35 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 216 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Valor: R\$ 13.200,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 218 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Valor: R\$ 6.600,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 229 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 37.950,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 232 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil Valor: R\$ 330,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 240 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação Valor: R\$ 2.640,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 269 Fonte de recurso: 2215 Elemento Despesa: 44905200000 –		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 54.707,40 - Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 288 Fonte de recurso: 2214 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo Valor: R\$ 6.600,00 - Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 289 Fonte de recurso: 2214 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo Valor: R\$ 1.650,00 - Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 302 Fonte de recurso: 2214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 3.300,00 - Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 308 Fonte de recurso: 1213 Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações Valor: R\$ 1.334.220,00 Decreto Executivo: nº 10.568/2022, Decreto Executivo: nº 10.555/2022 e Decreto Executivo: nº 10.579/2022. 4) Lei nº 1.864/2022 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.823/2021, e dá outras providências. Art. 1º - A alínea “a” do parágrafo único do art. 6º da Lei 1823/2021 passa a ter a seguinte redação: “a) atender a insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias.”	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	5) Lei nº 1.877/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente. - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 1018 Fonte de recurso: 2530 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 120.000,00 Decreto Executivo: nº 10.603/2022 6) Lei nº 1.878/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente. - Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 916 Fonte de recurso: 15100885993 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 188.474,15 - Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 1055 Fonte de recurso: 2530 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 309.725,85 Decreto Executivo: nº 10.596/2022 7) Lei nº 1.879/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente. - Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 1055 Fonte de recurso: 2530	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 498.200,00 Decreto Executivo: nº 10.600/2022 8) Lei nº 1.880/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 252.609,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente. - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 938 Fonte de recurso: 2990 Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 252.609,78 Decreto Executivo: nº 10.602/2022 9) Lei nº 1.881/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente. - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 644 Fonte de recurso: 1311 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 1.000,00 - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 645 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 17.000,00 - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 648 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903300000 – Passagens e despesas com locomoção. Valor: R\$ 5.000,00	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 650 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 6.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 653 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 18.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 661 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e instalações. Valor: R\$ 3.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 710 Fonte de recurso: 13900010000 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 10.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 716 Fonte de recurso: 13900010000 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 18.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 718 Fonte de recurso: 1311 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 10.000,00	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 776 Fonte de recurso: 13900010000 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 12.000,00 Decreto Executivo: nº 10.597/2022		
2.2.14	Em análise junto ao Setor Contábil foi verificado que os créditos adicionais, sejam eles, especiais ou suplementares abertos no exercício de 2022 foram realizados através de Decreto Municipal. O sistema contábil não permite movimentação nos créditos adicionais sem que estes sejam previamente vinculados a um Decreto Executivo: Todos os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de Decretos Executivos. Unidade Gestora Prefeitura Municipal: DECRETO Nº 10.242/2022, DECRETO Nº 10.247/2022, DECRETO Nº 10.255/2022, DECRETO Nº 10.309/2022, DECRETO Nº 10.310/2022, DECRETO Nº 10.317/2022, DECRETO Nº 10.328/2022, DECRETO Nº 10.346/2022, DECRETO Nº 10.350/2022, DECRETO Nº 10.364/2022, DECRETO Nº 10.365/2022, DECRETO Nº 10.378/2022, DECRETO Nº 10.390/2022, DECRETO Nº 10.391/2022, DECRETO Nº 10.396/2022, DECRETO Nº 10.397/2022, DECRETO Nº 10.411/2022, DECRETO Nº 10.420/2022, DECRETO Nº 10.430/2022, DECRETO Nº 10.435/2022, DECRETO Nº 10.436/2022, DECRETO Nº 10.450/2022, DECRETO Nº 10.451/2022, DECRETO Nº 10.454/2022, DECRETO Nº 10.455/2022, DECRETO Nº 10.463/2022, DECRETO Nº 10.477/2022, DECRETO Nº 10.478/2022, DECRETO Nº 10.489/2022, DECRETO Nº 10.496/2022, DECRETO Nº 10.500/2022, DECRETO Nº 10.506/2022, DECRETO Nº 10.518/2022, DECRETO Nº 10.519/2022, DECRETO Nº 10.528/2022, DECRETO Nº 10.529/2022, DECRETO Nº 10.565/2022, DECRETO Nº 10.575/2022, DECRETO Nº 10.580/2022,	Recomenda-se a observância de que os créditos adicionais suplementares têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; Lei Federal nº 4.320/64, art. 45), para tanto que seja observado esses prazos para se ter ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira conseqüente o seu decreto executivo. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	DECRETO Nº 10.514/2022, DECRETO Nº 10.530/2022, DECRETO Nº 10.534/2022, DECRETO Nº 10.548/2022, DECRETO Nº 10.551/2022, DECRETO Nº 10.571/2022, DECRETO Nº 10.577/2022, DECRETO Nº 10.578/2022, DECRETO Nº 10.581/2022, DECRETO Nº 10.532/2022, DECRETO Nº 10.568/2022, DECRETO Nº 10.596/2022, DECRETO Nº 10.597/2022, DECRETO Nº 10.600/2022, DECRETO Nº 10.602/2022 e DECRETO Nº 10.603/2022. Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde: DECRETO Nº 10.253/2022, DECRETO Nº 10.254/2022, DECRETO Nº 10.269/2022, DECRETO Nº 10.306/2022, DECRETO Nº 10.307/2022, DECRETO Nº 10.324/2022, DECRETO Nº 10.327/2022, DECRETO Nº 10.335/2022, DECRETO Nº 10.361/2022, DECRETO Nº 10.362/2022, DECRETO Nº 10.363/2022, DECRETO Nº 10.388/2022, DECRETO Nº 10.393/2022, DECRETO Nº 10.401/2022, DECRETO Nº 10.421/2022, DECRETO Nº 10.423/2022, DECRETO Nº 10.438/2022, DECRETO Nº 10.440/2022, DECRETO Nº 10.452/2022, DECRETO Nº 10.456/2022, DECRETO Nº 10.458/2022, DECRETO Nº 10.461/2022, DECRETO Nº 10.472/2022, DECRETO Nº 10.473/2022, DECRETO Nº 10.474/2022, DECRETO Nº 10.503/2022, DECRETO Nº 10.560/2022, DECRETO Nº 10.563/2022, DECRETO Nº 10.574/2022, DECRETO Nº 10.585/2022, DECRETO Nº 10.618/2022, DECRETO Nº 10.504/2022, DECRETO Nº 10.505/2022, DECRETO Nº 10.514/2022, DECRETO Nº 10.516/2022, DECRETO Nº 10.521/2022, DECRETO Nº 10.530/2022, DECRETO Nº 10.545/2022, DECRETO Nº 10.573/2022, DECRETO Nº 10.576/2022, DECRETO Nº 10.584/2022, DECRETO Nº 10.593/2022, DECRETO Nº 10.555/2022, DECRETO Nº 10.579/2022, DECRETO Nº 10.564/2022, DECRETO Nº 10.441/2022, DECRETO Nº 10.598/2022 e DECRETO Nº 10.605/2022.		
2.2.15	A Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO em seu artigo 28, parágrafo único autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de	Recomendação. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal). A Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA, prevê a abertura dos créditos adicionais suplementares no seu artigo 6º, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento para 2022, percentual esse, alterado pela Lei Municipal nº 1.859/2022, que alterou o percentual de 50% (cinquenta por cento) para 62,5% do total do orçamento de 2022 para abertura de créditos suplementares. Mediante a Lei Municipal nº 1.864/2022 alterou a alínea “a” do parágrafo único do artigo 6º da Lei 1823/2021, que passou a ter a seguinte redação: <i>“a) atender a insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias.”</i>	federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa. Considerando que os créditos suplementares caracterizam exceção ao princípio da exclusividade, estes poderão se referir a dotação não prevista no planejamento orçamentário inicial. Os créditos suplementares impactam os entes federados à medida que permitem correções ao planejamento orçamentário realizado para o ano, além de contemplarem uma possibilidade para que lidem com imprevistos orçamentários e façam uso de verbas inicialmente não previstas para o período em questão. Apesar do caráter possivelmente positivo das suplementações, vale ressaltar que o ideal é que, sempre que possível, todas as despesas previsíveis e possíveis sejam contempladas na LOA, com a finalidade de garantir eficiência à máquina pública. No que diz respeito à vigência, ressalta-se que a suplementação orçamentária não pode ultrapassar o exercício financeiro em questão.	
2.2.16	Não foi efetuado nenhum repasse financeiro a empresas, fundações e fundos para suprir necessidades ou cobrir déficit no exercício de 2022 por parte do Município de Itaguaçu.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.17	No exercício de 2022 houve a criação do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, como uma ferramenta para a aplicação de recursos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei 1.365/2012, conforme Lei Municipal nº 1.844/2022 e nomeação de Gestora do Fundo	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante o Decreto Municipal nº 10.464/2022. Conforme informações do Setor Contábil o Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa possui personalidade jurídica, mas não é contabilmente uma unidade gestora independente, sendo vinculado à unidade gestora Prefeitura Municipal. Apenas o Fundo Municipal de Saúde que possui autonomia contábil.		
2.2.19	Não houve abertura de crédito extraordinário por parte do Poder Executivo no exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.20	Não houve programação financeira de desembolso no exercício de 2022.	Recomendar que tenha uma programação financeira de desembolso, e que sua execução seja conforme a previsão.	Recomendação.
2.2.21	A divulgação dos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO), a Prestação de Contas Anual, RREO e RGF, dentre outros foram divulgados por meio do sistema eletrônico no Portal da Transparência.	Recomendamos que prossiga a inserção desses documentos no Portal da Transparência, de forma mais atualizada possível, nos prazos determinados e sendo observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LC 101/2000.	Recomendação.
2.2.22	As informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira são divulgadas no Portal de Transparência Pública do Município de Itaguaçu, porém não foram objetos de divulgação em tempo real.	Recomendamos novamente a divulgação das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira no Portal de Transparência Pública do Município de Itaguaçu em tempo real.	Recomendação.
2.2.23	As contas do chefe do Poder Executivo ficam disponíveis no Portal da Transparência, bem como no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.25	Com base em informação do Setor de	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Contabilidade os demonstrativos Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF foram elaborados de acordo com as normas editadas pelo STN.		
2.2.26	De acordo com informação do Setor de Contabilidade o Município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.27	Conforme informação do Setor de Contabilidade não ocorreu por parte do Município concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	Sem recomendações.	Não se aplica
2.2.29	Disposto no Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO os critérios e a forma de limitação de empenho, entretanto não foi tomado medidas de limitação de empenho e movimentação financeira por ato legal no exercício de 2022.	Sem recomendações.	Não se aplica
2.3. Gestão Patrimonial			
2.3.3	Os Anexos integrantes da Prestação de Contas evidenciam a consolidação das unidades gestoras.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4. Limites Constitucionais e Legais			
2.4.2	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.		
2.4.4	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.5	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.6	O Município não realizou operação de crédito com instituição financeira estatal, realizou Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.7	Não houve contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Município por instituição financeira por ele controlada.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.8	O Município não descumpriu o limite de 1/2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida. • RCL apurada no exercício: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito realizada: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Interna e Externa 16,00% = R\$ 10.644.7127,99.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.9	O Município não incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.10	O Município não realizou Operação de Crédito em valor superior ao montante das despesas de capital.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Despesa de Capital do Exercício: R\$ 6.570.089,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00.		
2.4.11	A Operação de Crédito realizada pelo Município não ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 16% = R\$ 10.644.727,99.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.12	Foi verificado que o percentual com amortizações, juros e demais encargos da Dívida Consolidada não excedeu a 11,5% da Receita Corrente Líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94 • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 11,5% = R\$ 7.650.898,24	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.13	Para o pagamento do valor principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros, a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. ficou autorizada pela Lei Municipal nº. 1.791/2021 a debitar na conta corrente mantida em sua agência conforme indicada no contrato.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.14	Não houve concessão de garantias na contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 e Lei Municipal nº 1.791/2021.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.15	O saldo global das garantias concedidas pelo Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 22,00%: R\$ 14.636.500,99 • Operação de Crédito Realizada: R\$ 1.540.000,00	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.16	Não foram incluídas cláusulas vedadas pelo Artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) - Instituição Financeira Banco do Brasil S.A.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.17	Houve contratação de Operação de Crédito na qual foi autorizada pela Lei Municipal nº. 1.791/2021 em observância as exigências contidas no art. 38, incisos I, II e III da LRF.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.18	Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5. Gestão Previdenciária			
2.5.2	O Município não possui RPPS. O Município de Itaguaçu/ES aplica a alíquota de contribuição de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de Alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.3	Não se aplica pois o Município não possui RPPS. Através da Lei Municipal nº 896/2001 tornou-se optante do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.8	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.9	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias	Sem recomendações.	Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.		
2.5.17	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente. Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Recomendamos a realização anual da Reavaliação Atuarial.	Recomendação.
2.5.26	Foi realizado Censo Quinquenal no ano de 2017, de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.722/2017. No ano de 2019, foi realizado o censo cadastral dos servidores públicos municipais aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.067/2019. Para o exercício de 2022, foi realizada recomendação deste Controle Interno, mediante OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI à Secretária Municipal de Administração para proceder à realização do Censo Quinquenal.	Recomendação. Que seja realizado o Censo Quinquenal de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas.	Recomendação.
2.5.27	No Relatório de Reavaliação Atuarial do extinto Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaçu/ES, estão sendo eleitas	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	as hipóteses, conforme índice do referido relatório: “2 – LEGISLAÇÃO, PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS; 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - BENEFÍCIOS DO TESOIRO; 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO; 5 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; 6 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE”.		
	Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.		
2.5.28	As hipóteses foram escolhidas conjuntamente pelos responsáveis e pela empresa atuária que elaborou a reavaliação atuarial.	Sem recomendações.	Atendido.

4. Auditorias e outros procedimentos realizados

É sempre pertinente destacar que o trabalho exercido por uma Unidade Central de Controle Interno - UCCI é concomitante e posterior, mas precipuamente preventiva e em contato real com seu objeto de fiscalização, de análise e de onde se extrai um resultado pautado nos princípios máximos previstos no topo da cadeia da normatização jurídica desse País e que regem a Administração Pública sendo importante lembrá-los sempre: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Pessoaalidade e Eficiência.

A auditoria é um instrumento de trabalho que tem por finalidade básica a comprovação da legalidade e legitimidade de atos e fatos administrativos e avaliação de resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária/financeira, patrimonial, operacional e contábil da Administração Pública.

Não foram realizadas Auditorias no exercício de 2022. Vale destacar que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Itaguaçu atua como órgão independente, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, e conta apenas com a Controladora Interna, não possuindo nenhum outro servidor para auxiliar nas atividades. Não existindo sequer o cargo de auditor para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

o devido auxílio no cumprimento e realização de auditorias para subsídio das atividades desempenhadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI nas unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. Compreendemos a fragilidade da Unidade Central de Controle Interno - UCCI de Itaguaçu quando se refere ao quadro de pessoal, entretanto, diante a extrema responsabilidade e complexidade das atribuições do Cargo acreditamos que o Poder Executivo se esforçará em aprimorar as condições de trabalho do Controle Interno.

5. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG:

Conforme Instrução Normativa nº 32, de 04 de novembro de 2014 que dispõe sobre a instauração, organização e encaminhamento de tomada de contas especial a essa Corte de Contas, não houve nenhum processo de Tomada de Contas Especial instaurado no exercício de 2022, no Fundo Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Itaguacu.

6 – Conclusão

No exercício da função administrativa de controle, buscamos assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, na busca de garantir efetivamente na nossa missão institucional.

A atuação da Controladoria Interna é realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais e verificar a adequação às melhores práticas de gestão.

Nosso trabalho se respalda na ética, dignidade, integridade, transparência, qualidade do serviço e muita responsabilidade. Descrevemos aqui, as diversas atividades desempenhadas por esta Unidade Central de Controle Interno objetivando prevalecer como instrumento auxiliar da gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente as ações a serem desempenhadas.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Itaguçu/ES, 29 de março de 2023.

Bárbara Comper
Controladora Municipal
Decreto nº 9.833/2021